



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

GABINETE DO VEREADOR JAMERSON FERREIRA -PL



Processo APPL 202/2021 - Data 03/11/2021 - Hora 09:40:26

Assunto: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, NO SÍTIO VIRTUAL E EM MÍDIAS E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E BENFEITORIAS PÚBLICAS PARALISADAS.

Remetente: JAMERSON FERREIRA ()

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO ,NO SÍTIO VIRTUAL E EM MÍDIAS E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E BENFEITORIAS PÚBLICAS PARALISADAS

Art. 1º - Fica a administração Municipal obrigada a veicular em seu sítio virtual oficial bem como nas mídias digitais oficiais informações acessíveis sobre as obras paralisadas, contendo na comunicação social os motivos da paralisação o período de interrupção e a data prevista para término e entrega da edificação ou benfeitoria.

§ 1º Para efeito do que dispõe o caput considera paralisada a obra pública quem respectivo serviço esteja interrompido por mais de 30 dias

§ 2º Entende-se por obra pública ou benfeitoria qualquer construção de engenharia executada total ou parcialmente pela administração Municipal de Patos independente da fonte de custeio.

Art. 2º A publicação em Sítio virtual e nas mídias digitais da administração Municipal também deverá conter dados informativos do órgão público, da empresa contratada ou concessionária responsável pela obra memorial descritivo valor do contrato de aditivos caso seja caso haja ajuste do inicialmente contratado

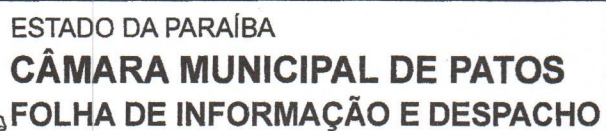
Art. 3º Esta lei entra em vigor 30(trinta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa gerar credibilidade e transparência na execução das obras públicas realizadas no município, levando informação para a comunidade sobre quem são os responsáveis por executar a obra. Principalmente, quando essa obra, por algum motivo, fica estática. A comunidade tem o direito de ser informada sobre as razões do atraso em determinada atividade e cobrar qualidade no trabalho desenvolvido com o dinheiro público.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 03 de Novembro de 2021

JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO
VEREADOR/ AUTOR



PREFIJO / NÚMERO

- Presidente -